



EDITAL - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2026		
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01402-7/2026		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	
MODO DE DISPUTA	ABERTO	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, de 09 de setembro de 2020, à Lei Estadual nº 8.747/2020 e Lei Estadual nº 9.493/2024, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.	
OBJETO	Aquisição de materiais, insumos e acessórios destinados às atividades de carpintaria e marcenaria, correspondentes aos itens remanescentes não contratados no procedimento de Dispensa Eletrônica nº 04/2026, visando atender às necessidades contínuas de manutenção, reforma, adaptação e conservação de móveis, esquadrias, forros e demais estruturas utilizadas no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.	
PARTICIPAÇÃO	Apenas poderão participar as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito do Estado de Sergipe , nos termos do Art.1º, §§1º e 6º e Art. 2º da Lei Estadual 8.747/2020 e Lei Estadual 9.493/2024.	
	DIA	HORÁRIO
DATA LIMITE PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA	16/07/2026	08h00 min
INÍCIO E TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	16/07/2026	08h05 min às 14h05 min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Endereço: na Coordenadoria de Licitações e Contratos, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, Aracaju-SE. Horário de expediente: 7h às 13h. Agente de contratação e Equipe de Apoio: Fones (079) 3216-6821 e 3216-6807. E-mail da agente de contratação e a Equipe de Apoio: josiane.costa@al.se.leg.br. Os interessados deverão acessar www.al.se.leg.br/transparencia , www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais , endereço onde o edital estará disponível.		
LOCAL DA DISPUTA: Portal www.licitanet.com.br As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br ; (34) 3014- 6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br		

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01402-7/2026

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, por intermédio de sua Agente de contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Ato nº 24.034, de 11 de janeiro de 2024 e autorizados pelo Ato nº 24.459, de 25 de fevereiro de 2026, publicado no Diário do Legislativo nº 17, de 06 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **Dispensa Eletrônica nº 009/2026**, cujo objetivo é aquisição de materiais, insumos e acessórios destinados às atividades de carpintaria e marcenaria, correspondentes aos itens remanescentes não contratados no procedimento de Dispensa Eletrônica nº 04/2026, visando atender às necessidades contínuas de manutenção, reforma, adaptação e conservação de móveis, esquadrias, forros e demais estruturas utilizadas no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) deste Poder, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do portal "Licitanet", constante no site www.licitanet.com.br.

1.2 Data e horários da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica indicados a seguir:

1.2.1 LIMITE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 16/07/2026 – 08h00min

1.2.2 ABERTURA DE PROPOSTAS: 16/07/2026 – 08h05min

1.2.3 DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 16/07/2026 – 08h05min às 14h05min

1.2.4. Referência de tempo: horário de Brasília/DF.

1.3. Formalização de consultas e atendimento: através do fone (079) 3216-6821 ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos-COLIC, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, Aracaju/SE, no horário das 7 às 13 horas, nos dias úteis.

2. DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A presente dispensa eletrônica tem como objeto a aquisição de materiais, insumos e acessórios destinados às atividades de carpintaria e marcenaria, correspondentes aos itens remanescentes não contratados no procedimento de Dispensa Eletrônica nº 04/2026, visando atender às necessidades contínuas de manutenção, reforma, adaptação e conservação de móveis, esquadrias, forros e demais estruturas utilizadas no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

2.2. DA PREVISÃO DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2.1. A previsão da despesa, para contratação do objeto desta licitação, está estimada em **R\$ 49.632,85 (quarenta e nove mil seiscientos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, quantia esta que será considerada como o valor máximo para a contratação;

2.2.2. As despesas obedecerão: Função –Sub Função- Programa de Governo - Projeto ou Atividade: 01101.01.031.0037.0165 – Gestão dos Serviços Administrativos e Legislativos; Categoria Econômica – Grupo de Despesa –Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Sugestão de Item de Gasto: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estarão aptos a participar desta dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências deste processo, inclusive quanto à documentação e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.1.1. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica - LICITANET, observada data e horário limite estabelecido.

3.2. Conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016 e no artigo 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020 neste procedimento licitatório adotaremos o critério da *exclusividade* para participação apenas de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedores Individuais, respeitada a compatibilidade de objeto social.

3.2.1. Conforme preceituam os §§ 1º e 6º do artigo 1º da referida Lei Estadual e objetivando acudir um maior número de participantes, fica condicionado que será adotado o critério de estar sediada no Estado de Sergipe.

3.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

3.3.1. A agente de contratação, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.2. No caso de diligência para fins de verificação, a microempresa ou empresa de pequeno porte quando convocada para enviar proposta e documentos de habilitação, será exigida, a princípio, a disponibilização da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei.

3.4. Como condição para participação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e pela Lei Estadual nº 8.747/2020.

3.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas nesta Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.4.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.4.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5. Não poderão participar da presente Dispensa os fornecedores que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei 14.133/2021.

3.6. Estarão impedidos também de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.6.1. Estejam cumprindo a sanção de impedimento de contratar com este Poder, durante o prazo da sanção aplicada.

3.6.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.6.2.1. Havendo qualquer dúvida, sobre a idoneidade da licitante, *poderá*, ser consultado o site (<https://certidoes.cgu.gov.br>) da Controladoria Geral da União e emitida a situação correcional da mesma;

3.6.3. Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

3.6.3.1. A empresa em recuperação judicial que tiver a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, *não será impedida de participar*.

3.6.4. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Contratação.

3.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.6.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,

tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.6.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o “Art. 14 da Lei 14.133 de 2021” a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante, também, às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes deverão efetuar o seu credenciamento junto à plataforma LICITANET – licitações online, no site: www.licitanet.com.br

4.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.1.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo poderão obter as informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 3014- 6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Assembleia ou a LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site;

4.3. As licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), conforme item **3.4.2.** A licitante que não informar esta condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4.3.1. A licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

4.3.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecimento do objeto nos seus termos, bem como em quantidades e qualidades, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. Ao cadastrar a proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar “sim” ou “não”, nas declarações elencadas no item 3.4 e seus subitens.

6. DOS LANCES

6.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.3.1. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e reajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional.

7.3.2. RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

7.3.3. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea.

7.5. DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza e outros mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do material. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. O não atendimento à solicitação da Agente de Contratação no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implicará a desclassificação da proposta.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação da empresa detentora do melhor preço devem ser encaminhados através do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação da Agente de Contratação.

8.2. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado;

8.2.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.3. CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 68, I, da Lei nº. 14.133/2021);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II, da Lei nº. 14.133/2021);

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021):

8.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art.68, IV da Lei nº 14.133/2021);

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto -Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR) e (art.68, V da Lei nº 14.133/2021).

8.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF (art.68, VI da Lei nº 14.133/2021), conforme item 3.4.6, emitida pelo sistema Licitanet.

8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. 01 (um), ou mais, atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto desta licitação;

8.4.2. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências, conforme prescreve o Art. 67, da Lei 14.133/21.

8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art.69, II da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.10. A habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica, bem como o atendimento sobre as normas da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo agente de contratação.

8.10.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

8.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Se a empresa vencedora descumprir as condições avençadas ficará sujeita às penalidades estabelecidas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei n.º 14.133/21.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O procedimento será divulgado no Portal www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na home page da Alese;

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

b.1) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.a e 10.2.b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta dispensa eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições desta dispensa eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7 às 13hs (horário local), pelo telefone: 3216-6807 e 3216-6821, ou pelo e-mail josiane.costa@al.se.leg.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.al.se.leg.br e www.licitanet.com.br

10.14. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA.

Aracaju (SE), 09 de julho de 2026.

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE / PRESIDENTE

JEFERSON LUIZ DE
ANDRADE:997795
10559

Assinado de forma digital
por JEFERSON LUIZ DE
ANDRADE:99779510559
Dados: 2026.07.09 10:26:09
-03'00'

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais, insumos e acessórios destinados às atividades de carpintaria e marcenaria, correspondentes aos itens remanescentes não contratados no procedimento de Dispensa Eletrônica nº 04/2026**, visando atender às necessidades contínuas de manutenção, reforma, adaptação e conservação de móveis, esquadrias, forros e demais estruturas utilizadas no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

A contratação tem como finalidade assegurar a continuidade dos serviços internos de manutenção predial e marcenaria, garantindo a preservação do patrimônio público, a funcionalidade dos ambientes institucionais e a adequada execução das demandas operacionais dos diversos setores desta Casa Legislativa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição dos materiais remanescentes essenciais à execução das atividades de carpintaria, marcenaria e manutenção predial desta Assembleia Legislativa, considerando que o procedimento anteriormente instaurado por meio da **Dispensa Eletrônica nº 04/2026** não obteve êxito integral em sua conclusão.

Registra-se que, no referido certame, houve a ocorrência de procedimento **deserto para os itens 4, 8, 10, 11, 12 e 13**, em razão da ausência de propostas válidas, bem como procedimento **fracassado para os itens 2, 3, 5 e 7**, em decorrência da desclassificação das propostas apresentadas ou da impossibilidade de contratação nas condições estabelecidas.

Diante desse cenário, torna-se necessária a instauração de novo processo licitatório com o objetivo de viabilizar a contratação dos itens não adjudicados, evitando prejuízos à continuidade das atividades de manutenção corretiva e preventiva desenvolvidas internamente pela instituição.

A ausência desses materiais compromete diretamente a execução de serviços essenciais relacionados à conservação do patrimônio público, adequação dos ambientes institucionais, manutenção de mobiliário, instalação e reposição de estruturas físicas, impactando a eficiência administrativa e o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas por parlamentares, servidores e usuários desta Casa Legislativa.

A nova contratação encontra fundamento nos princípios da **continuidade do serviço público, eficiência administrativa, economicidade e interesse público**, observando as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas à satisfação regular das demandas institucionais e à adequada gestão das contratações públicas.



3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM / IGESP	UNIDADE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1 89807-4	UND	30	Dobradiça 2 1/2", dimensão: 2 1/2", em aço inox escovado. Acompanhada de parafusos para fixação.	R\$ 27,42	R\$ 822,60
2 283434-0	UND	30	Dobradiça 3", dimensão: 3", em aço inox escovado. Acompanhada de parafusos para fixação.	R\$ 29,92	R\$ 897,60
3 153943-4	UND	40	Dobradiça 3" com rolamento, dimensão: 3", em aço inox escovado. Dobradiça com rolamento. Acompanhada de parafusos para fixação.	R\$ 22,00	R\$ 880,00
4 39342-8	UND	30	Dobradiça 3 1/2", dimensão: 3 1/2", em aço inox escovado. Acompanhada de parafusos para fixação.	R\$ 28,84	R\$ 865,20
5 298306-0	M²	21,68	Forro modular de lã de pet, com película de acabamento, preto, hipoalérgico, não retém umidade, NRC aw=0,5719, medindo aproximadamente 1250x625x25mm, na cor Preta densidade 44 kg/m³. Marca Ecofiber ou similar. AMOSTRA: Da apresentação de amostra: O fornecedor/licitante habilitado e classificado provisoriamente em primeiro lugar no procedimento licitatório, deverá apresentar amostras dos produtos objetos desta licitação ao endereço indicado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Endereço para apresentação: Avenida Ivo do Prado, sem número. - Placa de forro modular lã de pet	R\$ 120,92	R\$ 2.621,55



ITEM / IGESP	UNIDADE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TO- TAL (R\$)
			com película de acabamento, preto, 25mm. NORMATIVA: Apresentar: - Ensaio de desempenho a reação ao fogo, atingindo a classe IIA segundo o IT nº 10/2011. - Ensaio de condutividade Térmica ASTM C-518. - Coeficiente de absorção sonora ASTM C423. Conforme padronização desta Casa Legislativa.		
6 417416-0	M²	156,20	Forro mineral Antaris, modelo LAY-IN T24, dimensões 15 X 1250 X 625 mm, na cor branca, absorção sonora EN ISO 354 AW = 0.90 conforme EN ISO 11654 - classe A NRC = 0.90 conforme ASTM C 423, atenuação sonora DN,F,W = 28 DB conforme EN ISO 717-1 CAC = 29 DB conforme ASTM E 413-10, isolamento acústico EN ISO 10140-2 RW = 13 DB conforme EN ISO 717-1, reação ao fogo euroclass A2-S1, D0 conforme EN 13501-1, reflexão luminosa 86%, condutividade térmica $\Lambda = 0.040$ W/MK conforme EN 12667, resistência à umidade 95% RH, sala limpa ISO 5 conforme EN ISO 14644-1. (Padrão da instituição).	R\$ 251,15	R\$ 39.229,63
7 469537-2	UND	40	Perfil para forro modular, em aço galvanizado, T24, clicado, 24 X 3125 mm, cor branco, formato T, pintura à base de poliéster.	R\$ 20,57	R\$ 822,80



ITEM / IGESP	UNIDADE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
8 469541-0	UND	200	Perfil para forro modular, em aço galvanizado, T24, clicado, 24 X 625 mm, cor branco, formato T, pintura à base de poliéster.	R\$ 7,71	R\$ 1.542,00
9 452323-7	UND	31	Perfil cantoneira para forro modular, em aço galvanizado, T24, clicado, 24 X 3125 mm, cor branco.	R\$ 17,02	R\$ 527,62
10 416330-3	UND	300	Parafuso 4,0 X 45 para bucha 6 mm.	R\$ 0,17	R\$ 51,00
11 367768-0	UND	300	Bucha 6 para parafuso 4,0 X 45.	R\$ 0,06	R\$ 18,00
12 20940-6	UND	200	Pregos de aço 15X15.	R\$ 0,10	R\$ 20,00
13 345947-0	KG	5	Arame de aço galvanizado revestido.	R\$ 33,38	R\$ 166,90
14 463081-5	Pacote	10	Parafuso Chipboard Flangeada Phillips 4,0 x 14. Pacote com 100 unidades.	R\$ 27,10	R\$ 271,00
15 463080-7	Pacote	10	Parafuso Chipboard Flangeada Phillips 4,0 x 16. Pacote com 100 unidades.	R\$ 33,13	R\$ 331,30
16 463082-3	Pacote	10	Parafuso Chipboard Flangeada Phillips 4,0 x 20. Pacote com 100 unidades.	R\$ 31,02	R\$ 310,20
17 463084-0	Pacote	5	Parafuso Chipboard Flangeada Phillips 6,0 x 100. Pacote com 100 unidades.	R\$ 51,09	R\$ 255,45

O valor total da aquisição está estimado em até **R\$ 49.632,85 (quarenta e nove mil, seiscientos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)** não constituindo obrigação de dispêndio para este Poder, servindo apenas de subsídio às licitantes na formulação das propostas.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo máximo para entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Nota de Empenho emitida pela ALESE, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pelo licitante vencedor, devendo ser motivada e pertinente.

4.2. A referida Nota de Empenho configura documento hábil para todos os efeitos legais e funcionará como “instrumento contratual” entre a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a(s) empresa(s) vencedora(s), considerando-se nela transcritas todos os itens constantes deste Termo de Referência.

4.3. A licitante vencedora deverá entrar em contato com Coordenadoria de Material e Patrimônio pelo telefone 3216-6617, no horário das 7 h às 13 h, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e o horário da entrega dos materiais.

4.4. Os materiais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Rua Maruim, nº41/47, bairro Centro – Aracaju – Sergipe.

4.5. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e em Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.6. Caberá ao fiscal a definição da forma de envio das ordens de fornecimento à empresa fornecedora (por. ex.: e-mail, aplicativos de mensagens; presencialmente, etc.) que deverá possibilitar a confirmação do recebimento pela fornecedora e o controle do prazo de entrega.

4.7. Fica vedado o fornecimento dos objetos por solicitação direta de servidor ao contratado sem a devida ordem de fornecimento subscrita pelo fiscal do contrato.

4.8. É dever da contratada informar e manter atualizado o seu endereço físico e eletrônico para recebimento das comunicações da contratante.

4.9. Os materiais a serem fornecidos deverão estar de acordo com os padrões da ABNT.

4.10. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos excepcionais e deverá ser encaminhado por escrito, antes de seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada.

5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. A gestão do contrato será da Diretoria Administrativa na pessoa do Sr. Roberto Bispo de Lima e a fiscalização pelo Coordenador de Material e Patrimônio o Sr. Ricardo Augusto de Moraes Menezes, com autoridade para exercer, como representante da Administração da ALESE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade, qualidade, peso, validade e a integralidade da embalagem, para posterior atesto da Nota Fiscal.

5.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade das licitantes vencedoras pelos danos causados a ALESE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste Termo cabe ao responsável pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, responsáveis pela fiscalização.

5.4. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- I.** Encaminhar à Diretoria de Orçamento e Finanças desta Casa, documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à empresa contratada;
- II.** Solicitar à empresa contratada e seus prepostos, ou obter da Administração da Assembleia, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;
- III.** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- IV.** Anotar, em registo próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- V.** Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos serviços, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços ora contratados;
- 5.4.1.** A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera as licitantes vencedoras de suas responsabilidades contratuais.
- 5.5.** Ao GESTOR do contrato compete:
 - 5.5.1.** O auxílio na revisão das cláusulas contratuais, se cabível;
 - 5.5.2.** O acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;
 - 5.5.3.** A aplicação de penalidades ao contratado.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 6.1.** Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/21, os materiais objetos do presente Termo e da licitação serão recebidos da seguinte forma:
 - 6.1.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as especificações técnicas.
 - 6.1.2.** Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.2.** Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo dos responsáveis pela Coordenadoria de Material e Patrimônio da ALESE, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.
- 6.3.** O recebimento provisório será feito quando da entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, compreendendo ainda, dentre outras, as seguintes verificações:
 - 6.3.1.** Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio material, com data de fabricação visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos.
 - 6.3.2.** Condições da embalagem e/ou dos materiais.
 - 6.3.3.** Quantidade entregue, em conformidade com a Nota de Empenho.
 - 6.3.4.** Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente.
 - 6.3.5.** Garantia de no mínimo de 01(um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal, exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante, se cabível.
 - 6.3.6.** Conter em seu rótulo as seguintes informações: características, marca, composição e data de fabricação. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão

estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.3.7. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório.

6.4. O atesto do recebimento registrado em canhoto da Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

6.5. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos Materiais e sua consequente aceitação, através da Coordenadoria de Material e Patrimônio, devendo conferir os materiais descritos na Nota Fiscal com as amostras apresentadas, satisfeitas as condições abaixo:

6.5.1. Correspondência da marca do material cotado, com o indicado na Nota Fiscal e na proposta da licitante vencedora.

6.5.2. Compatibilidade do produto entregue com as especificações constantes do item 3 deste Termo.

6.5.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, descrição dos materiais entregues, quantidades, preços unitários e total.

6.5.4. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

6.5.5. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre a Assembleia qualquer ônus, inclusive financeiro.

6.6. Os materiais fornecidos em desacordo com o estipulado neste termo e na proposta da licitante vencedora serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

6.7. Verificado algum defeito de fabricação nos materiais, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, será feito registro formal e informado ao licitante vencedor, para que o mesmo proceda à substituição no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação expedida pela Assembleia Legislativa.

6.8. O recebimento definitivo dos Materiais, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da(s) licitante(s) vencedor(as) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela ALESE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.9. O representante da ALESE anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais de que trata o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante entrega dos materiais e da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, que a encaminhará a Diretoria Financeira, acompanhada da documentação abaixo:

I – Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio e encaminhada a Diretoria de Orçamento e Finanças;

II – Cumprimento da Resolução do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001;

III – Termo detalhado atestando o recebimento definitivo, devidamente assinado pelo fiscal do contrato, o qual devera ser encaminhado a diretoria de orçamentos e finanças.

7.2. O reajuste será aplicado, observando o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, de acordo com o IPCA/IBGE do referido período, ou outro que por ventura venha substituí-lo, desde que requerido pela licitante.

7.3. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

7.4. Dotação Orçamentária: as despesas obedecerão: Função – Subfunção - Programa de Governo - Projeto ou Atividade: 01101.01.031.0037.0165 – Gestão dos Serviços Administrativos e Legislativos; Categoria Econômica – Grupo de Despesa – Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Sugestão de Item de Gasto: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ALESE

8.1. Cabe a Assembleia Legislativa:

- a) Receber os materiais e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste termo.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o(s) licitante(s) vencedor(es) entregar em desconformidade com as especificações constantes do item 3.1 deste Termo e na licitação.
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste termo, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo licitante vencedor ou por seus empregados quando da entrega dos materiais.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo licitante vencedor, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
- e) Notificar a licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção.
- f) Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a entrega dos materiais.
- g) Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto licitado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais ao licitante vencedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo e da licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1. Cabe à empresa vencedora o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela ALESE.
- b) Fornecer os materiais de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

- c) Conter no rótulo dos materiais entregues as seguintes informações: características, marca, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação e garantia expedida pelo fabricante. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- d) Entregar os materiais com data de fabricação de no mínimo de 01(um) ano, a partir da emissão do documento fiscal, exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.
- e) Substituir os materiais fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (cinco) dias, sem ônus para Assembleia Legislativa.
- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da ALESE.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência a ALESE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a ALESE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Assembleia Legislativa.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela ALESE, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei de nº 14.133/21.
- l) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- m) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- n) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ALESE.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a empresa vencedora descumprir as condições avençadas ficará sujeita às penalidades estabelecidas nos artigos 155, 156 e 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

11.1. Os licitantes poderão contatar com a Coordenadoria de Material e Patrimônio deste Poder, pelos telefones (79) 3216-6617, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto a ser adquirido.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Assembleia Legislativa poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

12.2. O fornecimento do objeto deste Termo e da licitação deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado.

12.3. No interesse da Assembleia, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/21 e alterações, com a apresentação das devidas justificativas.

12.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

12.5. Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Ricardo Augusto de Moraes Menezes
Coordenadoria de Material e Patrimônio

ANEXO II

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 0x/2026.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, tendo examinado o Edital, cujo objeto é xx, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital vem formular a seguinte proposta, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	MARCA / MODELO *SE FOR O CASO	UND.	xx	xx	xx
Valor total por extenso R\$					xx

** Conforme especificações constantes no Termo de Referência”.

- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega da proposta, após a etapa de lances.
- Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza e outros mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do material, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.
- Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº_____, Banco_____.
- E-mail: XXXXXXXXXXXXXXX@; telefone nº (xx) xxx-xxx.

Cidade/UF, ____ de ____ de 2026.

(Assinatura do representante legal / CPF:)

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).